REQUERIMENTO N.º / 2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor José Gomes Branquinho, junto à secretaria municipal competente, providência no sentido de encaminhar a esta Casa Legislativa o projeto de lei, que institui o programa "DOSE UMA VIDA"- de doação de medicamentos, produtos e equipamentos de uso médico e dá outras providências, em conformidade com minuta em anexo.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Unaí, 10 de setembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
MDB

JUSTIFICATIVA:

A proposição visa solicitar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor José Gomes Branquinho, junto à secretaria municipal competente, providência no sentido de encaminhar a esta Casa Legislativa o projeto de lei, que institui o programa "DOSE UMA VIDA"- de doação de medicamentos, produtos e equipamentos de uso médico e dá outras providências, em conformidade com minuta em anexo.

Todos nós temos medicamentos em casa, que muitas vezes ficam guardados até vencer, a intenção do projeto é fazer com que esses remédios possam ser doados as pessoas que não podem comprar.

Além de beneficiar as famílias que mais precisam, o programa também combate a automedicação. Segundo dados da Associação Brasileira das Indústrias Farmacêuticas (Abifarma), todo ano, cerca de 20 mil pessoas morrem, no País, vítimas da automedicação.

Precisamos mudar a consciência das famílias sobre a famosa “farmacinha”, incentivando as pessoas a doarem os medicamentos, é uma forma de ajudar quem precisa, evitar que sejam descartados no meio ambiente e evitar a automedicação.

São pelas razões expostas que o autor espera contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor da proposição.

Unaí, 10 de setembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
MDB

PROJETO DE LEI N. º /2018

Dispõe sobre o programa "DOSE UMA VIDA"- de doação de medicamentos, produtos e equipamentos de uso médico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa "DOSE UMA VIDA", de Doação de Medicamentos, Produtos e/ou Equipamentos de Uso Médico, visando captar doações e promover sua distribuição junto à população menos favorecida, no âmbito do Município de Unaí.

Art. 2º Os medicamentos, produtos e equipamentos que compuserem a lista de distribuição deverão ser listados, arrecadados e distribuídos às unidades básicas de saúde, conforme definido pela administração pública.

§ 1º Os medicamentos da lista deverão ser listados pela Secretária de Saúde e consistirão em remédios de todas as classes terapêuticas, como por exemplo, antibióticos, antialérgicos, polivitamínicos, poliminerais, amostras medicamentosas, entre outros; produtos como gazes, esparadrapos e similares; e equipamentos como nebulizadores, medidores de pressão e açúcar no sangue, entre outros.

§ 2º Serão aceitos na doação para arrecadação, os medicamentos, produtos e/ou equipamentos que não estão sendo utilizados por pessoas, farmácias ou afins, que estejam dentro do prazo de validade e em boas condições de uso.

§ 3º Os postos de arrecadação de medicamentos poderão ser instalados nos mais diversos tipos de estabelecimentos: médicos, industriais, comerciais ou educacionais, tendo em vista que o princípio básico é a implantação em áreas de grande circulação de pessoas, e não apenas em locais que tenham qualquer tipo de envolvimento com a questão dos medicamentos.

§ 4º Caberá às unidades determinadas pelo Poder Público o direito de receber as doações, fazer a triagem dos medicamentos, produtos ou equipamentos arrecadados e repassar às demais unidades de saúde, inclusive às entidades assistenciais, para fazer chegar o produto à população menos favorecida em todo município de Unaí.

§ 5º Para retirada dos lotes de medicamentos, produtos ou equipamentos médicos, as Entidades Assistenciais cadastradas deverão apresentar no ato da solicitação da medicação o receituário médico que comprove tal necessidade.

Art. 3º O programa contemplará a realização de campanhas para promover, divulgar e incentivar a doação de medicamentos, produtos e/ou equipamentos de uso médico.

§ 1º Com o intuito de reforçar a mobilização para arrecadação de medicamentos, produtos e equipamentos médicos, este programa contempla a realização anual da campanha semanal solidária de doação de medicamentos "DOSE UMA VIDA", a ser realizada na semana do "Dia Nacional de Luta por Medicamentos", comemorado na data de 8 de Setembro.

§ 2º O governo municipal, juntamente com a Câmara de Vereadores, utilizando-se do seu órgão competente, se encarregará da implementação desta ação e demais ações no sentido de conscientizar cidadãos, laboratórios, convênios de saúde e seus associados da relevância das doações, divulgando os postos de arrecadação e entidades receptoras dessas doações, buscando a excelência do serviço de arrecadação e distribuição.

Art. 4º O governo municipal poderá celebrar convênios e parcerias com representantes da iniciativa privada ou pública, com o fim de efetivação do referido programa.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de setembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito Municipal de Unaí